





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. ° 2022.03.02.01E

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Francisco, S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 12.464.491/0001-00, representada neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. Renato de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no art. 14 da Lei n,º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de abril a dezembro de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Salitre, no setor de licitação, localizada à Praça São Francisco, S/N, Centro – Salítre/CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e raízes livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	688	QUILO	R\$ 12,00	R\$ 8.256,00
02	BISCOITO SEQUILHO DE GOMA: Biscoito doce tipo sequilhos a base de goma de mandioca. Embalados em sacos plásticos transparentes de quilo, com rótulo, marcando data de fabricação e prazo de validade.	2.408	QUILO	R\$ 25,25	R\$ 60.802,00
03	CARNE OVINA/CAPRINO: De abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	1.720	QUILO	R\$ 22,40	R\$ 38.528,00
04	CHEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	757	QUILO	R\$ 22,33	R\$ 16.903,81











				September 1	And Washington Control of the Contro
05	FEIJÃO DE CORDA: Tipo l, natural, selecionado, constituído de no mínimo 95% de grãos integrais e correspondentes a variedade na cor e tamanho, limpos e secos embalados em sacos adequados para alimentos.	3.000	QUILO	R\$ 8,51	R\$ 25.530,00
06	FRANGO CAIPIRA: De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	4.125	QUILO	R\$ 18,50	R\$ 76.312,50
07	GOMA FRESCA: Fresca, integral e firme, isenta de substância terrosa e sujidades, armazenadas em embalagens de plásticas transparentes de l Kg.	6.800	QUILO	R\$ 5,35	R\$ 36.380,00
08	MACAXEIRA: Fresca, integrale firme, isenta de substância terrosa e sujidades.	6.055	QUILO	R\$ 4,17	R\$ 25.249,35
09	PIMENTA DE CHEIRO: Verde selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	350	QUILO	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
10	PIMENTÃO: Produto "in natura". Não pode estar maduro. Em embalagem primaria de 1 kg, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	650	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 9.100,00
11	MAMÃO: Formosa ou papaia de la qualidade, apresentando com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	2.065	QUILO	R\$ 3,50	R\$ 7.227,50
12	MANGA: Manga rosa de la qualidade, cor própria, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, grau médio de maturação, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	2.065	QUILO	R\$ 5,33	R\$ 11.006,45









	sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria				
13	BANANA PRATA: Tamanho regular em pencas de la qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas.	2.100	QUILO	R\$ 6,50	R\$ 13.650,00
14	FARINHA DE MANDIOCA: Branca, seca, fina, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Em embalagens plástica transparente de l kg.	900	QUILO	R\$ 4,07	R\$ 3.663,00
15	BOLO CASEIRO: de produção artesanal, livre de conservantes e corantes artificiais. Com sabores de: macaxeira, puba e milho. Armazenados em embalagens de plásticas transparentes apropriadas.	1.892	QUILO	R\$ 16,80	R\$ 31.785,60
16	PÃO CASEIRO: Produzido a base de macaxeira fresca, produção artesanal, livre de conservantes e corantes artificiais. Armazenados em embalagens plásticas transparentes apropriadas.	1.890	QUILO	R\$ 25,00	R\$ 47.250,00

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO R\$ 415.144,21 (quatrocentos e quinze mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

*Preço de aquisição e o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos Provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Dotação orçamentaria nº 05 02 12 306 0196 2.008 – Manutenção de Programa Alimentação Escolar P.N.A.E. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recursos provenientes de transferências governamentais.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

A Company of the Comp







3.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor Participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N°01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.3 ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal devera apresentar no Envelope n ° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as copias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE N° 02 PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção

The _







será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (os) selecionados(s) será(ao) convocados(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias,

conforme análise da Comissão julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

 II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

 III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no \$ 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no \$ 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Milita







5.4. Caso a EEx. não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedores (es) classificados(em) primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Antonio Vidal, nº 474 - Centro, na cidade de Salitre/ CE, até 03 (três) dias úteis, após o termino da sessão pública, entre 08:00 horas e 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de Habilitação. O resultado da análise será publicada em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. P/ AMOSTRA
01	ALFACE: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e raízes livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	01
02	BISCOITO SEQUILHO DE GOMA: Biscoito doce tipo sequilhos a base de goma de mandioca. Embalados em sacos plásticos transparentes de quilo, com rótulo, marcando data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	01
03	CARNE OVINA/CAPRINO: De abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	QUILO	01
04	CHEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	QUILO	01
05	FEIJÃO DE CORDA: Tipo l, natural, selecionado, constituído de no mínimo 95% de grãos integrais e correspondentes a variedade na cor e tamanho, limpos e secos embalados em sacos adequados para alimentos.	QUILO	01
06	FRANGO CAIPIRA: De abate recente, sem cabeça, sem pé,apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	QUILO	01
07	GOMA FRESCA: Fresca, integral e firme, isenta de substância terrosa e sujidades, armazenadas em embalagens de plásticas transparentes de 1 Kg.	QUILO	01
08	MACAXEIRA: Fresca, integrale firme, isenta de substância terrosa e sujidades.	QUILO	01
09	PIMENTA DE CHEIRO: Verde selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	01
10	PIMENTÃO: Produto "in natura". Não pode estar maduro. Em embalagem primaria de 1 kg, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	QUILO	01
11	MAMÃO: Formosa ou papaia de la qualidade, apresentando com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes,	QUILO	01











	com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.		
12	MANGA: Manga rosa de la qualidade, cor própria, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, grau médio de maturação, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	QUILO	01
13	BANANA PRATA: Tamanho regular em pencas de la qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas.	QUILO	01
14	FARINHA DE MANDIOCA: Branca, seca, fina, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Em embalagens plástica transparente de 1 kg.	QUILO	01
15	BOLO CASEIRO: de produção artesanal, livre de conservantes e corantes artificiais. Com sabores de: macaxeira, puba e milho. Armazenados em embalagens de plásticas transparentes apropriadas.	QUILO	01
16	PÃO CASEIRO: Produzido a base de macaxeira fresca, produção artesanal, livre de conservantes e corantes artificiais. Armazenados em embalagens plásticas transparentes apropriadas.	QUILO	01

7. LOCAL E PERIDIOCIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (mensal, semanal, quinzenal).
01	ALFACE	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
02	BISCOITO SEQUILHO DE GOMA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
03	CARNE OVINA/CAPRINO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
04	CHEIRO VERDE		ALMOXARIFADO	MENSAL
05	FEIJÃO DE CORDA		ALMOXARIFADO	MENSAL
06	FRANGO CAIPIRA		ALMOXARIFADO	MENSAL
07	GOMA FRESCA		ALMOXARIFADO	MENSAL
08	MACAXEIRA		ALMOXARIFADO	MENSAL
09	PIMENTA DE CHEIRO		ALMOXARIFADO	MENSAL
10	PIMENTÃO	,	ALMOXARIFADO	MENSAL
11	MAMÃO	,	ALMOXARIFADO	MENSAL
12	MANGA		ALMOXARIFADO	MENSAL
13	BANANA PRATA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
14	FARINHA DE MANDIOCA	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
15	BOLO CASEIRO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL
16	PÃO CASEIRO	-	ALMOXARIFADO	MENSAL

8. PAGAMENTO

De la companya della companya della companya de la companya della companya della

Shift







O pagamento será realizado até 15 dias após a ultima entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no endereço constante no preâmbulo desse Edital, ou através do sítio eletrônico: www.tcm.ce.gov.br.

9.1. Os produtos Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,

estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

por DAP/Ano/EEx.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicada pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$

40.000,00.

Salitre/CE, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022.

Renato de Sousa Lima

Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação

Thamiris Pereira Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Salitre





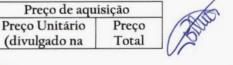


ANEXO I (MODELO)

CONTRATO N.°/ 20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A, pessoa jurídica de, com endereço na Rua, n°, inscrita no CNPJ sob o n°, representada neste ato pelo(a), o Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado a Av, n°, em (Município), inscrita no CNPJ sob o n° (para grupo formal), CPF sob o n° (grupos informais ou individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições de Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que conta na Chamada Pública n°, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n°, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

Periodicidade

da entrega





Periodicidade

da Aquisição

Unidade

Produto

Quantidade





	chamada pública)
Valor Total do Contrato	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _______PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no \$7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, devera respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá se descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

Praça São Francisco, S/N CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537.1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br





A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidade designadas pelo contratante ou pela legislação.

1	
TESTEMUNHAS	ORDENADORA DE DESPESAS
	CONTRATADA (Grupo Formal)
CON	NTRATADOS(S) (Individual ou Grupo Informal)
	Salitre, dede
E, por estarem assim, just teor e forma, na presença	os e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual de duas testemunhas.
CLÁUSULA DÉCIMA C E competente o Foro da C se originar deste contrato	Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que
	ÉTIMA: orará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o (Cláusula Quarta) ou até de
consoante Cláusula Décir de notificação ou interpel a) por acordo entre as par	na Quinta, poderá ser rescindido, de plano direto, independentemente ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: tes; qualquer de suas condições;
CLÁUSULA DÉCIMA S Este contrato, desde que	EXTA: e observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta,
CLÁUSULA DÉCIMA Q As comunicações com ori que somente terá validado pelas partes.	QUINTA: gem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, e se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido
CLÁUSULA DÉCIMA Q Este contrato poderá ser resguardados as suas conc	aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,
O presente contrato reg Resolução CD/FNDE nº 0	e-se, ainda, pela Chamada Pública n°/ 20XX, pela 6/2020, pela lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

\$ De





ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

		ALIMEN	LIMENTICIOS I TAÇÃO ESCOLA	R/PNAE			
IDENT	TIFICAÇÃO DA		ATENDIMENTO AÇÃO DOS FOR			JBLICA №	
			GRUPO FORMAI		23		
1. Nome do Pro	ponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/U	F				
5. E-mail 6. DDD/Fone						7. CEP	
8. № DAP Jurío	8. Nº DAP Jurídica 9. Banco			ente	11. Conta Nº	da Conta	
12. № de Assoc	ciados	13. Nº de Assoc 11.326/2006	l iados de acordo co	m a Lei nº	14. Nº de Ass Física	ociados com DAP	
15. Nome do representante legal l6. CPF					17. DDD/Fon	one	
18. Endereço			19. Município/UF				
	II - IDENTIFI	CAÇÃO DA EN	TIDADE EXECU	TORA DO P	NAE/FNDE/M	EC	
1. Nome da Ent	idade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do rep	oresentante e e-1	nail		7. CPF			
		III - RE	LAÇÃO DE PRO	DUTOS			
	2 11 1 1	201 1	4. Pre	ço de Aquisiç	ção*	5. Cronograma	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos Produtos	
ODG AD	11: 1 1:	. 1 / /		1 1	(1.1:)		
Declaro estar d	le acordo com as		mesmo que const lecidas neste proj			na conferem com	
as condições de fornecimento. Local e Data Assinatura o		do Representante do Grupo Formal		For	Fone/E-mail:		







MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VI			NTÍCIOS DA A O ESCOLAR/F		ULTURA FAMILIA	AR PARA
IDENTIFICAÇA					/CHAMADA PÚBI	LICA Nº
3	I - ID	ENTIFICAÇÃO	DOS FORNE	CEDOR	ES	
			INFORMAL			
l. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço	Endereço			UF		5. CEP
6. E-mail (quando houve	5. E-mail (quando houver)					
8. Organizado por Entida () Sim () Não	3. Organizado por Entidade Articuladora 9. Nome da Entidade Articuladora (10. E-mail/Fone (
	II -	FORNECEDO	RES PARTICII	PANTES	3	
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.	CPF	3. DAP	4. Banco	5. № Agência	6. № Conta Corrente
III- IDE	NTIFICAÇÃ	O DA ENTIDA	DE EXECUTO	RA DO I	PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representant	ce e e-mail			7. CPF		1
	III - REL	AÇÃO DE FOR	NECEDORES	E PROD	OUTOS	
l. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Pre /Unida	ço de Aquisição* ade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor







							Total agricultor
OBS: * Pi chamada p		o no Edital r	n xxx/xxxx (o m	nesmo que cons	sta na	Total do projeto	
		Γ	V - TOTALIZAÇ	ÃO POR PROD	UTO		
l. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total Produto	por	6. Cronograma d Produ	
				Total do proje	eto:		
Declaro es	star de acordo	com as condiç				nformações acima co	onferem com a
Local e Da	ta:	Assinatura	do Representante	e do Grupo Infor	mal	Fone/E-mail	: CPF:
Local e Data: Agri		Agricultor	ores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		

An

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO	DE VENDA DE GÊNEROS ALI ALIMENT <i>A</i>		S DA AGRIO LAR/PNAE	CULTU	JRA FAMIL	IAR PARA	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5.CEP	
6. № da DAP Física		7. DDD/Fone		8.1	8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10.№ da Agência	11.N			l.№ da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS							
Produto	Unidade	Quantidade		o de Aquisição*		Cronograma	
			Unitári	0	Total	de Entrega dos produtos	
				-			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome	CNPJ				Município		
Endereço						Fone	
Nome do Repre	CPF			PF			
Declaro estar de as condições de	e acordo com as condições estabel fornecimento.	ecidas neste	projeto e que	as info	rmações acin	na conferem com	
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:					

Ass.

